



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.533

De 23 de dezembro de 2025

**Fixa valor do hectare de terras para efeito de cobrança do ITBI e dá outras providências.**

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 - Código Tributário Municipal,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica fixado em R\$ 13.663,39 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), o valor do hectare de terras na zona rural do Município, para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Inter-Vivos a Qualquer Título por Ato Oneroso de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre eles - ITBI, quando o valor do instrumento for inferior ao estipulado no artigo 102 da Lei Complementar nº 068, de 30 de novembro de 2007.

**Artigo 2º** - O valor fixado pelo artigo 1º deste Decreto deverá ser atualizado periodicamente.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025

#### **Mariel Sebastião Rocha**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

#### **Everton Júnior do Santos**

Diretor de Chefia de Gabinete

#### DECRETO Nº 3.529

De 23 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2026, dos valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e dá outras providências**

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**, Prefeito do Município de

Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 - Código Tributário Municipal,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constantes da Planta Genérica de Valores, ficam atualizados para o exercício de 2026 em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento), de acordo com a variação percentual acumulada nos últimos doze meses do IPCA do IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Parágrafo 1º** - Os valores venais dos imóveis urbanos, que constituem a base de cálculo do IPTU, ficam fixados, para o exercício de 2026, através da seguinte Planta Genérica de Valores:

#### I - Imóveis Edificados, por metro quadrado:

a) Primeiro Padrão (Luxo): .....  
R\$ 380,97;

b) Segundo Padrão (Fino): .....  
R\$ 269,96;

c) Terceiro Padrão (Médio): .....  
R\$ 245,37;

d) Quarto Padrão (Popular): .....  
R\$ 193,53;

e) Quinto Padrão (Rústico): .....  
R\$ 103,82.

#### II - Imóveis não Edificados, por metro quadrado:

a) Primeira Zona Urbana - Área "A": .....  
R\$ 66,54;

b) Segunda Zona Urbana - Área "B": .....  
R\$ 42,14;

c) Terceira Zona Urbana - Área "C": .....  
R\$ 29,18;

d) Quarta Zona Urbana - Área "D": .....  
R\$ 10,24.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025

#### **Mariel Sebastião Rocha**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

#### **Everton Júnior do Santos**

Diretor de Chefia de Gabinete

#### DECRETO Nº 3.532

De 23 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre a atualização do**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 3 de 5

**valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU e dos demais tributos (impostos, taxas e contribuições) e rendas (preços públicos e tarifas) do sistema tributário municipal em vigor, para o exercício de 2026, e dá outras providências.**

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as normas previstas na Lei nº 1.709, de 20/08/2001, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 30/11/2007 - Código Tributário Municipal,

### DECRETA

**Artigo 1º** - O valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, quanto de todos os demais tributos, como impostos, taxas e contribuições, bem como as rendas municipais, das quais se sobressaem os preços públicos ou tarifas, do sistema tributário atualmente em vigor, para o exercício de 2026, fica atualizado em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos últimos doze meses, entre dezembro de 2024 e novembro de 2025.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025.

**Mariel Sebastião Rocha**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**

Diretor de Chefia de Gabinete

### DECRETO Nº 3.531

De 23 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre a atualização para o exercício de 2026, do valor monetário da Unidade Fiscal do Município - UFM, e dá outras providências.**

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na LC nº 068/2007,

### DECRETA

**Artigo 1º** O valor monetário da Unidade Fiscal do

Município - UFM fica atualizada para o exercício de 2026, em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos últimos doze meses, ficando fixado em R\$ 104,83 (cento e quatro reais e oitenta e três centavos).

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025.

**Mariel Sebastião Rocha**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**

Diretor de Chefia de Gabinete

### DECRETO Nº 3.530

De 23 de dezembro de 2025

**Fixa calendário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU e Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual no exercício de 2026, e dá outras providências**

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 - Código Tributário Municipal,

### DECRETA

**Artigo 1º** - No exercício fiscal de 2026, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU, em relação a qualquer área poderá ser pago, em parcela única, ou à vista, até o dia 15 de março.

**Artigo 2º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU, relativo ao exercício de 2026, poderão ser pagos em quatro parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nos seguintes prazos:

I - 15 (quinze) de março;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 4 de 5

- II - 15 (quinze) de abril;
- III - 15 (quinze) de maio; e
- IV - 15 (quinze) de junho.

**Artigo 3º** - No exercício fiscal de 2026, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licenças para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual poderá ser pago, em parcela única, ou à vista, até o dia 15 (quinze) de julho.

**Artigo 4º** - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licenças para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual, relativo ao exercício de 2026, poderão ser pagos em quatro parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

- I - 15 (quinze) de julho;
- II - 15 (quinze) de agosto;
- III - 15 (quinze) de setembro; e
- IV - 15 (quinze) de outubro.

**Artigo 5º** - Os prazos a que se refere este Decreto deverão ser observados como limite.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025.

---

### **Marcel Sebastião Rocha**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

---

### **Everton Júnior do Santos**

Diretor de Chefia de Gabinete

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 5 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

#### EXTRATO

#### RESCISÃO AMIGÁVEL

#### (Resumo)

**Contrato nº:** 18/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; **Contratada:** CORRADI & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, com patrocínio ou defesa em processos perante o Tribunal de Contas – TCE/SP e assessoria jurídica ao Departamento de Recursos Humanos com elaboração de estudos ou pareceres técnicos, bem como defesa ou patrocínio em expedientes administrativos correlato no Município de Fernando Prestes; **Rescisão:** nos termos do art. 138, II, da Lei federal nº 14.133/2021; **Processo nº:** 24/2025; **Inexigibilidade nº:** 06/2025; **Assinatura:** 23/12/2025.

Fernando Prestes/SP, 23 de dezembro de 2025.

MARIEL SEBASTIAO  
ROCHA:22904175806

**Mariel Sebastião Rocha**  
**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b174-49a3-577d-3fdf-4d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Fernando Prestes (SP), Edição nº 1376, ano XII, veiculado em 23 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES (CNPJ 47826763000150) em 23/12/2025 às 12:14:05 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b174-49a3-577d-3fdf-4d>